



Federiche Mincache
A D V O G A D O S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO: 0024234-08.2022.8.16.0017
CLASSE PROCESSUAL: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ASSUNTO PRINCIPAL: 7708 - NOVAÇÃO

INDÚSTRIA DE MASSAS SÃO GABRIEL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), e D TRIGO ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), qualificados nos presentes autos, vêm à d. presença de V. Exa., em atenção à r. Decisão (Ref. mov. 15.1), a fim de expor e requerer o que segue.

A r. Decisão em questão deferiu o processamento sob consolidação substancial, nomeando o d. Administrador Judicial e determinando outras providências.

As Recuperandas foram intimadas para *“apresentarem, no prazo improrrogável de 60 dias, a contar da intimação desta decisão, plano de recuperação judicial unitário, consoante art. 69-L da LRJ, sob pena de convalidação em falência”*.

Av. Euclides da Cunha, nº 1.277, Zona 05, Maringá – Paraná. Fone +55 (44) 3227-5678
Av. Madre Leônia Milito, nº 1.377, Salas 1401/1402 Cond. Emp. Palhano Premium, Londrina – Paraná. Fone +55 (43) 3026-1211
Av. Cândido de Abreu, nº 776, Sala 1603 Edifício World Business, Curitiba – Paraná.
www.fmadvoc.com.br





Neste sentido, a fim de afastar quaisquer questionamentos relacionados à contagem de tal prazo, pugna pela intimação do d. Administrador Judicial, bem como pela certificação do prazo pela d. Secretaria desta Vara, nos seguintes moldes.

Pelo que se extrai do Sistema PROJUDI, a Data da Intimação automática foi 09 de janeiro de 2023 às 23:59, sendo considerado o 1º Dia do Prazo o dia de 23 de janeiro de 2023 – o que, no entender das Recuperandas, inicia também o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial.

Segundo o art. 5º, *caput*, da Lei 11.419/2006, as intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem, na forma do seu artigo 2º, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

Nos termos do § 1º do referido art. 5º da Lei 11.419/2006, considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

Já o § 2º do aludido dispositivo estabelece que, na hipótese do seu § 1º, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

Por ter sido lançada a intimação durante a suspensão do curso processual (20/12/2022 a 20/01/2023) a que se refere o art. 220, *caput*, do Código de Processo Civil, o prazo iniciou-se somente no primeiro dia útil seguinte, qual seja, 23/01/2023.





Nos termos da jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, com a mesma inteligência dada ao artigo 220 do Código de Processo Civil:

"O curso do prazo processual fica suspenso durante o período de 20 de dezembro e 20 de janeiro, pelo que, nas hipóteses da intimação da decisão judicial durante o recesso forense, o termo a quo para a contagem do prazo recursal é o primeiro dia útil subsequente a 20 de janeiro. Inteligência do artigo 220 do CPC" (STJ, AgInt nos EDcl no REsp 1.806.309/PE, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe de 01/04/2020).

Desta forma, as Recuperandas se filiam ao entendimento de que o prazo de 60 (sessenta) dias corridos se inicia em 23/01/2023, finalizando-se em 23/03/2023.

Contudo, a fim de evitar qualquer imbróglio no bojo destes autos, pugna pela manifestação do d. Administrador Judicial sob o tema, bem como da determinação da certificação do prazo por este d. Juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Maringá, 09 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ELIZA FEDERICHE MINCACHÉ
OAB/PR 34.429

ALAN ROGÉRIO MINCACHÉ
OAB/PR 31.976 – OAB/SP 418.014

ANDRÉ LAWALL CASAGRANDE
OAB/PR 50.866





Federiche Mincache

A D V O G A D O S

Intimação Para D TRIGO ALIMENTOS LTDA.

Processo: 0024234-08.2022.8.16.0017

Autor(s): D TRIGO ALIMENTOS LTDA.

Rua José Marasca Filho, 798, Parque Industrial Bandeirantes - MARINGÁ/PR - CEP: 87070110

INDUSTRIA DE MASSAS SAO GABRIEL LTDA ME

ALUIZIO NUNES COSTA, 642, , Cidade Industrial - MARINGÁ/PR - CEP: 87070774

Réu(s): O JUÍZO

Avenida Tiradentes, 380, - lado par, Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87013260

Dados da Intimação

Data da Postagem: 16 de dezembro de 2022 às 16:47

Intimação Automática:

Data da Intimação: 09 de janeiro de 2023 às 23:59

Prazo Cumprimento: 15 dias úteis

Classe Processual: Recuperação Judicial

1º Dia Prazo: 23 de janeiro de 2023

Tipo: On-Line

Último Dia Prazo: 10 de fevereiro de 2023 - [Detalhamento do cálculo do prazo](#)

Distribuição: 17 de novembro de 2022 às 15:01:21

Data Cumprimento:

Pessoal? Não

Leitor: D TRIGO ALIMENTOS LTDA.(Leitura automática em 26/12/2022 às 23:59)

Juízo: 5ª Vara Cível de Maringá

Status: **Cumprir Prazo**

Urgente: Não

Documento Relativo: DEFERIDO EM PARTE O PEDIDO. Veiculado no DJEN em 19/12/2022. (Em 01/12/2022 15:57)

Movimento Expedição: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Referente ao evento (seq. 15) DEFERIDO EM PARTE O PEDIDO (01/12/2022). (Em 16/12/2022 16:47)

Documentos enviados

Nome	Descrição	Tamanho (MB)
Nenhum registro encontrado		

Cumprir Prazo

Renunciar Prazo

Imprimir

Voltar

Detalhamento do cálculo do prazo (contagem em dias úteis)

Para mais informações sobre a contagem de prazos processuais, [clique aqui](#).

Data	Descrição
09/01/2023 às 23:59	Leitura
10/01/2023	Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
11/01/2023	Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
12/01/2023	Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
13/01/2023	Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
14/01/2023	Sábado Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
15/01/2023	Domingo Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
16/01/2023	Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
17/01/2023	Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
18/01/2023	Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
19/01/2023	Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
20/01/2023	Suspensão de Prazo: RESOLUÇÃO N.º 356/2022, de 24 de outubro de 2022 - 2o Período - 07/01/2023 a 20/01/2023
21/01/2023	Sábado
22/01/2023	Domingo
23/01/2023	Início do Prazo (15 dias úteis)
28/01/2023	Sábado
29/01/2023	Domingo
04/02/2023	Sábado
05/02/2023	Domingo
10/02/2023	Término do Prazo

Av. Euclides da Cunha, nº 1.277, Zona 05, Maringá – Paraná. Fone +55 (44) 3227-5678
Av. Madre Leônia Milito, nº 1.377, Salas 1401/1402 Cond. Emp. Palhano Premium, Londrina – Paraná. Fone +55 (43) 3026-1211
Av. Cândido de Abreu, nº 776, Sala 1603 Edifício World Business, Curitiba – Paraná.
www.fmadvoc.com.br

